

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



PORTARIA Nº 030/2024/GAB/PREF.

From 5.50 n 029 /2004

"Dispõe sobre designação de GESTOR E FISCAL DE CONTRATO lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carolina – Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Carolina/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.
- I Gestora do Contrato: Andreia Moreira P. Antoniolli Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo; II Fiscal Titular do Contrato: Lina Hamanda De Oliveira Aguiar, servidora municipal, portadora do RG nº 0443266820129 e CPF nº 026.337.583-80;
- **Art. 2°-** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



Processa a 029/2024

- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessario;
 III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- **Art. 3° -** A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
- § 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do

TATOLING .

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA CEP: 65.980-000 – CNPJ: 12.081.691/0001-84



Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

- **Art. 4º** Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
- **Art. 5° -** Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
- **Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
- **Art. 6° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 01 de janeiro de 2024.
- **Art. 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAROLINA - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

ERIVELTON
TEIXEIRA

Assinado digitalmente por ERIVELTON TEIXEIRA
NEVES:02869309600
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=27864284000110, OU=presencial, CN=ERIVELTON
TEIXEIRA NEVES:02869309600
Razão: Eu sou o autor deste documento

NEVES:02869309600 Localização:
Data: 2024.01.26 20:13:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL